



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **TERMO CIRCUNSTANCIADO – PRE 6294/2018**

Trata-se do contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica em diversas unidades do TRT da 12ª Região (PRE 6294/2018), firmado com a empresa Orcali Serviços de Segurança Ltda., cuja vigência expirou em 2-12-2024.

Por meio da Informação SELAD nº 17/25 (doc. nº 5736), a Chefe da Seção de Liquidação, informa “que apesar dos sensores de presença já estarem instalados nas edificações deste Tribunal e que o contrato expirou em 02/12/2024, o contrato atual só foi assinado na data de 17/12/2024 ficando 14 dias sem cobertura contratual, apesar do serviço não ter sido interrompido”.

Considerando que os serviços em análise foram efetivamente prestados em período posterior ao término de vigência do contrato PRE 6294/2018 e anterior ao início de vigência do PE 17470/2024, isto é, na ausência de instrumento contratual vigente, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida se apresenta como instrumento idôneo para regulamentar a situação.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Orcali Serviços de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 83.930.214/0001-94, à percepção de R\$ 1.421,54 (mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à prestação dos serviços no período sem cobertura contratual.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

Termo circunstanciado/18PRE6294a\_termo circunstanciado\_Orcali\_SCDF

